



PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA DO NORTE  
Nro. 18/2025 Data: 06/02/2025 Hora: 1220  
Oráculo: 01/001  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
Assunto: 0009-PROTÓCOLO  
OFÍCIO GP PA 63/2025 - ENCAMINHA PROJETOS DE LEI  
COMPLEMENTARES 01/2025; 02/2025; 03/2025 04/2025 E ORDINARIO  
07/2025

O NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3/2025

**SÚMULA:** Autoriza a alteração salarial para o exercício de 2025 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias) do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

*PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal a presente matéria para apreciação:*

**Art. 1º.** Fica autorizada a alteração salarial referente ao piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme definido através da Lei Federal nº. 13.708/2018 e pela Emenda Constitucional nº. 120/2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, em 27 de janeiro de 2025.

PASCOAL  
ALBERTON:50246933  
968

Assinado de forma digital por  
PASCOAL ALBERTON:50246933968  
Dados: 2025.02.05 13:07:39 -04'00'

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 3/2025

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) por meio da alteração e atualização do piso salarial dessas categorias, reconhecendo a relevância e a essencialidade do trabalho desempenhado por esses profissionais para a saúde pública e o bem-estar da população.

Esses agentes desempenham um papel fundamental na promoção e prevenção da saúde, sendo os principais responsáveis pela articulação entre a comunidade e o Sistema Único de Saúde (SUS). Eles atuam diretamente no território, visitando residências, identificando situações de vulnerabilidade, promovendo ações educativas, orientando os cidadãos e contribuindo para a redução de doenças e agravos à saúde.

Além disso, os ACE desempenham um papel crucial no controle e combate de endemias, como dengue, zika, chikungunya, malária e outras doenças transmitidas por vetores, realizando inspeções domiciliares, ações de bloqueio de focos e campanhas preventivas. O trabalho desses profissionais não só reduz os custos de internações e tratamentos no SUS, mas também promove a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades em saúde.

O ajuste no piso salarial proposto visa corrigir essa defasagem, garantindo a dignidade profissional e condições mais justas de trabalho. Além disso, ao investir na valorização dos ACS e ACE, o poder público reforça o compromisso com a qualidade da atenção primária e das ações de vigilância em saúde, fortalecendo a estrutura do SUS.

Ressalta-se que a atualização do piso salarial está em consonância com a Lei nº 11.350/2006, que regulamenta as atividades dessas categorias, e com o art. 198, § 5º da Constituição Federal, que prevê a necessidade de regulamentação de um piso salarial nacional para esses profissionais.

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*

CNPJ 01.978.212/0001-00

Dessa forma, conclamamos os nobres parlamentares a reconhecerem a relevância deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na valorização desses trabalhadores, assegurando-lhes uma remuneração digna e compatível com a importância de suas atribuições.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, em 27 de janeiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felicio Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO